



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Fundação Nacional do Índio

INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL	
data/...../.....
cod	DEDFDFDF 19

OFÍCIO Nº 388 /PRES

Brasília, 27 de setembro de 2001

Prezado Senhor,

Reportando-me às notícias veiculadas nesta semana a respeito da autodemarcação da Terra Indígena DENI, apoiada por essa entidade, venho informá-lo que a Constituição Federal em seu artigo 231, caput, não deixa dúvidas quanto à competência exclusiva da União em promover a demarcação das terras indígenas no Brasil. Reforçando o mandato constitucional, o decreto 1775/96, que dispõe sobre o processo administrativo de demarcação das terras indígenas, determina que somente após a emissão da Portaria Declaratória da Posse Indígena por parte do Sr. Ministro da Justiça é que uma determinada terra indígena pode ser demarcada.

Cabe-me portanto, esclarecer a V.Sa. que a Terra Indígena DENI ainda não conta com a portaria declaratória acima referida. Conseqüentemente, a iniciativa de promover, neste momento, a demarcação daquela terra indígena não encontra amparo legal. Ainda que tal portaria venha a ser assinada em breve, qualquer ação de demarcação deverá contar necessariamente com o aval da FUNAI para que se revista de validade jurídica.

Lembramos que o exemplo citado por V.Sas. na imprensa, a autodemarcação da Terra Indígena Médio Juruá, reforça os argumentos acima expostos. Nesse caso, foram observados integralmente os preceitos legais, tendo sido essa demarcação objeto de convênio com a FUNAI, pelo qual a entidade executora obrigou-se a cumprir as normas técnicas e jurídicas pertinentes.

Diante do exposto, venho solicitar urgentes esclarecimentos a respeito das notícias acima relatadas, determinando, caso estas venham a se confirmar, a imediata suspensão dos trabalhos de demarcação da Terra Indígena DENI, a fim de que se aguarde a emissão da Portaria Declaratória pelo Sr. Ministro da Justiça, quando então a FUNAI não se furtará a discutir com o Greenpeace formas de parceria com vistas à proteção daquela terra indígena e do povo DENI.

Atenciosamente,


GLENIO DA COSTA ALVAREZ
Presidente

Ilmo. Sr.
PAULO ADÁRIO
Representante do Greenpeace
Manaus-AM